



**EDITAL Nº 01/2020**

**PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS  
CEBAS - ANO LETIVO 2021**

A ABENP – Associação Beneditina da Providência – CEI – Centro de Educação Infantil São Bento, Instituição de Educação inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.765.097/0005-82, situado à Rua Antônio Reinaldo de Souza, 591, Balneário Gaivota - SC, unidade mantida pela Associação Beneditina da Providência – ABENP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.765.097/0001-59, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, com atuação preponderante na área da Educação, nos níveis de Ensino da Educação Básica, torna público o **Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo CEBAS**, integral (100%) e parcial (50%), para o **ano letivo de 2021**, em atendimento a Lei n.º 12.101/2009, alterada pela Lei n.º 12.868/2013 e regulamentada pelo Decreto 8.242/2014, e de acordo com a Portaria de n.º 15/2017 do Ministério da Educação.

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo regular a concessão de bolsa de estudos da ABENP – CEI São Bento
  - 1.2 A bolsa de estudos concedida refere-se a anuidades escolares do período letivo de 2021 (mensalidade de janeiro a dezembro), não existindo caráter acumulativo.
  - 1.3 A bolsa de estudos será um benefício de assistência educacional, concedido ao candidato mediante avaliação do perfil socioeconômico e demais critérios definidos pelo Ministério da Educação, na forma de isenção integral (100%) e parcial (50%), considerando os critérios legais na forma da, Lei nº. 12.101/2009, Lei nº. 12.868/2013, Decreto 8.242/2014 e Portaria nº 15/2017.
  - 1.4 A bolsa de estudos de 100% (integral) será concedida ao estudante, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente.
  - 1.5 A bolsa de estudos de 50% (parcial) será concedida ao estudante, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigente.
- Paragrafo único:** Considera-se insuficiência econômica, para fins deste Processo de Seleção, o candidato que comprovar renda familiar per capita que não

*uy*



ultrapasse o valor de 1 1/2 (um salário mínimo e meio) ou seja os recebimentos para o valor de R\$ 1.567,50 (Hum mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para Bolsa integral de Estudos e renda familiar per capita que não ultrapasse o valor de 03 (três salários mínimos) ou seja, R\$ 3.135,00 (Três mil cento e trinta e cinco reais) para Bolsa Parcial de Estudos. A renda per capita familiar será calculada pelo resultado obtido pela divisão do valor da renda bruta mensal familiar pelo número de membros do grupo familiar.

1.6 A quantidade de bolsas de estudos a serem concedidas são definidas pela mantenedora ABENP, conforme exigência legal. Neste ato sendo disponibilizada a quantidade de **45** bolsas sociais perfil integral (100%) e **05** bolsas sociais perfil parcial (50%).

1.7 Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo será nomeada pela Direção de Cada Unidade, em Ata específica.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES

2.1 As bolsas de estudos de que trata este edital serão concedidas aos estudantes selecionados pelo parecer técnico da Assistente Social e analisados pela Comissão Avaliadora de Bolsa de Estudos ABENP – Colégio São Bento:

2.1.1 A seleção do bolsista dar-se-á com base nos seguintes procedimentos:

- Preenchimento da Ficha Socioeconômica Familiar (em Anexo);
- Entrega da documentação comprobatória; (em Anexo a relação de documentos)
- Parecer técnico da Assistente Social;
- Entrevista Social;
- Parecer final da Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudo

## 3. REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Para que o pedido seja analisado, há necessidade de atendimento a todos os requisitos descritos:

- I – Critérios de perfil socioeconômico exigido Art. 14 da Lei nº 12.101/2009;
- II – Critérios previstos no Art. 33 do Decreto nº 8.242/2014;
- III - Critérios previstos na Portaria Normativa nº 15, de 11 de Agosto de 2017;

*Handwritten signature*



IV– Ficha Socioeconômica Familiar, integralmente preenchida e assinada pelo responsável;

V – Documentos comprobatórios, conforme solicitação neste edital.

#### **4. PROCEDIMENTO**

- 4.1 Publicação do Edital;
- 4.2 Entrega da Ficha Socioeconômica Familiar;
- 4.3 Divulgação dos selecionados na primeira etapa;
- 4.4 Entrega da Documentação comprobatória;
- 4.5 Divulgação do Resultado Final;
- 4.6 Assinatura do Termo de Concessão;
- 4.7 Realização das Matrículas dentro do tempo estipulado.

#### **5. ABRANGÊNCIA**

5.1 Poderão participar do processo seletivo de que trata este edital:

- Estudantes regularmente matriculados na ABENP – Colégio São Bento no ano letivo 2020.
- Estudantes ingressantes para ano letivo 2021, para os cursos do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

5.2 Os candidatos só poderão participar do processo se preenchidos os requisitos estabelecidos no Item 3 deste edital.

#### **6. PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA**

6.1 O processo de seleção constará das seguintes etapas que seguirão em prazos, conforme Item 9, deste edital.

6.1.1 – Certificar-se das regras e novas orientações estabelecidas para o recebimento da documentação conforme o preconizado no Plano de Contingencia da Mantenedora, em respeito as orientações da OMS – Organização Mundial de Saúde em função do impacto da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e das diretivas do Governo do Estado de Santa Catarina nos Decretos nº 515 de 17/03/2020, nº 587 de 30/04/2020, nº 630 de 01/06/2020, nº 724 de 17/07/2020 e da Orientação 9820/2020 do Conselho Estadual de Educação/SC e em alinhamento com as recomendações dos órgãos da Saúde Pública e educacionais





6.2 Para participar, o responsável deverá efetivar a Inscrição do processo de seleção de bolsa de estudos através do preenchimento e entrega da Ficha Socioeconômica Familiar (anexo) e entrega da documentação comprobatória, a qual será protocolada pessoalmente com a Assistente Social e/ou com o Serviço de atendimento da unidade nos horários e local agendado no número de telefone da unidade (48) 3583-0020, gerando o número do protocolo, que dará direito a consulta no site oficial da instituição e fixado em mural da unidade contendo os nomes dos candidatos classificados e orientações das próximas etapas.

6.3 Somente será aceita inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital;

6.4 Somente será aceita inscrição realizada, pessoalmente, mediante a apresentação da Ficha Socioeconômica Familiar preenchida com caneta azul, sem rasuras;

6.5 Candidatos classificados deverão comparecer para assinatura do termo de concessão e apresentação de documentação comprobatória para matrícula.

6.5.1 Entrevista Social, se necessário. O responsável do candidato, quando convocado, que não comparecer na data e horário agendados para entrevista social, terá o seu pedido de bolsa indeferido automaticamente, exceto se ocorrer falecimento ou doença comprovada no grupo familiar e desde que haja prazo e possibilidade de agendamento de nova entrevista.

6.6 O Serviço Social fará a análise dos processos de concessão de bolsas de estudo e a seleção dos candidatos, observando os critérios definidos neste Edital.

6.7 Havendo empate dos candidatos no processo, seguirão os seguintes requisitos para sua concessão:

6.7.1 Proximidade de residência;

6.7.2 Sorteio;

6.8 Divulgação do Resultado Final, disponível no site oficial do Colégio.

6.9 Realização da matrícula, assinatura do responsável do aluno beneficiado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Termo de Concessão de Bolsas de Estudo.

## **7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**

7.1 A documentação solicitada serve de subsídio para a avaliação socioeconômica, e é analisada em entrevista social com o responsável (lista da documentação em anexo).

UK



## 8. CANCELAMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS

8.1 Será cancelada a bolsa de estudos do estudante que apresentar alteração na realidade socioeconômica do grupo familiar que não atenda os critérios deste edital.

8.2 O estudante que for beneficiado com a bolsa de estudos perderá o direito em caso de transferência ou desistência.

8.3 Constatação da veracidade das informações prestadas no decorrer do processo de avaliação de bolsa de estudos.

## 9. DOS PRAZOS

| ETAPAS                                                                                                                                                                                                              | DATAS/HORARIOS              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Publicação do Edital no site <a href="https://colegiosaobento.net/">https://colegiosaobento.net/</a> e fixado no portão de entrada da unidade CEI Gaivotas.                                                         | Dia 23/11/2020              |
| Período para entrega da Ficha Socioeconômica Familiar e entrega da documentação comprobatória.                                                                                                                      | Dia 11/01/2021 à 12/02/2021 |
| Divulgação do resultado do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo no site <a href="http://www.colegiosabento.net">www.colegiosabento.net</a> e no mural da unidade CEI Gaivotas, através do Número de Protocolo. | Dia 05/03/2021              |
| Assinatura do Termo de Concessão                                                                                                                                                                                    | Dia 09/03/2021 à 19/03/2021 |
| Realização da matrícula, assinatura do responsável do aluno beneficiado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Termo Aditivo de Bolsas de Estudo                                                    |                             |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em consonância com a Lei nº. 12.101/2009, os responsáveis legais, quando for o caso, responderão legalmente pela veracidade das informações socioeconômicas por eles prestadas;

10.2. Atendendo, ainda, ao disposto da legislação citada, as bolsas de estudos poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável ou inidoneidade de documentos apresentados sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;

10.2. No decorrer do ano letivo, se necessário, o processo de bolsa poderá ser reavaliado de acordo com documentação comprobatória.

*Handwritten signature*

10.3. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas expressas no presente Edital nº. 01/2020.

10.4. Os candidatos que tiverem seu processo deferido, mas, não procurarem o setor de Serviço Social até a data da matrícula, terão seu benefício cancelado.

10.5. As bolsas de estudos concedidas terão validade somente para o ano de 2021, não existindo renovação automática e/ou intransferíveis para outro estudante da instituição de ensino.

10.6. Não serão avaliados Ficha Socioeconômica Familiar incompleta e/ou documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

10.7. Todos os dados e documentos fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão sujeitos a verificação e não serão devolvidos em nenhuma hipótese. É assegurado ao candidato o sigilo sobre a informação contida nos documentos apresentados, salvo as exigidas pelos órgãos governamentais para prestação de contas.

10.8 A ABENP – CEI São Bento por meio dos Assistentes Sociais, reserva-se o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas.

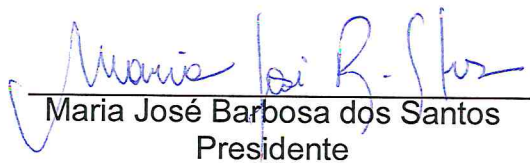
10.9 Além dos documentos listados anteriormente, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos que julgar necessário para realização da análise socioeconômica.

10.10. A mantenedora e a instituição de ensino mantida reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsa de Estudo prevista no presente documento.

10.11 Os anexos fazem parte integrante deste edital.

10.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma (SC), 23 de novembro de 2020.



Maria José Barbosa dos Santos  
Presidente

***A bolsa não cobre as parcelas do período integral, atividades extracurriculares e material didático (apostilas).***